

Política de Alocação e Rateio de Ordens – MOS Capital:

Objetivo:

A MOS Capital (Gestora) dedica-se à prestação do serviço de gestão de carteiras de fundos de investimento (Fundos Geridos ou Fundos Sob Gestão) e, para orientar seus Sócios, administradores, funcionários e todos que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, auxiliam o desenvolvimento das atividades de alocação e execução de ordens para as carteiras dos Fundos Geridos (Sócios e/ou Colaboradores), implementou a presente Política, com o objetivo central de formalizar os processos, critérios e controles para que o rateio de ordens seja realizado de forma justa, de acordo com critérios equitativos, passíveis de verificação.

Portanto, todos os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora devem assegurar o perfeito entendimento do conteúdo desta Política, mediante a assinatura do Termo de Adesão, Compromisso e Confidencialidade (TACC)¹, o qual deverá ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo Sócio e/ou Colaborador, sendo arquivado na sede da MOS Capital em meio físico ou digital.

O referido TACC será coletado ainda de terceiros contratados para apoiar a equipe interna nos processos descritos nesta Política que, porventura, tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da Gestora, seus Sócios e/ou Colaboradores, Fundos Geridos e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pelo Departamento de Compliance e Risco da Gestora no mínimo a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos Sócios e/ou Colaboradores para conhecimento e assinatura do TACC supramencionado sempre que alterado.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o Sócio e/ou Colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance e Risco da MOS Capital.

Metodologia para rateio de ordens:

As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários emitidas pela Gestora, em benefício dos seus Fundos Geridos e a serem executadas pela mesa centralizadora de operações da Gestora, somente são realizadas com a identificação prévia do Fundo Gerido beneficiário da operação com base no Relatório Diário Pré-Trade.

Nos casos em que seja utilizada a prerrogativa normativa para o grupamento de ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários através do uso de uma

¹ A MOS Capital é uma Gestora de recursos de terceiros ligada ao Grupo QLZ/MOS e os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora assinam um TAC único aderindo às Normas e Procedimentos Gerais do Grupo QLZ/MOS;

Versão	Datas			Aprovação Comitê Executivo MOS Capital	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Julho / 2023	Julho / 2023	Julho / 2024		1

conta master, o rateio de tais ordens entre os Fundos Geridos deverá considerar a composição das carteiras, a política e estratégia de investimento de cada fundo, bem como eventuais restrições dispostas em regulamento ou na legislação vigente.

As ordens realizadas para as carteiras que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente ao patrimônio líquido das carteiras, considerando, ainda, o estoque (caixa), risco e o fator de alavancagem definido na política de investimento de cada uma delas, sempre utilizando o critério de preço médio.

Situações excepcionais:

No caso de baixa liquidez dos ativos ou caso a alocação de acordo com os critérios estabelecidos acima resulte em uma alocação insignificante em relação ao patrimônio líquido da carteira em questão, o Diretor de Gestão da respectiva Gestora, poderá determinar um novo rateio, desde que seja preservado o tratamento equitativo e mantida a relação de fidúcia para com todos os investidores e carteiras com a mesma estratégia.

Prevenção de conflitos de interesse:

A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras dos Fundos Geridos ou contrapartes do mesmo grupo econômico, a Gestora não realizará operações com tais características.

Arquivamento de evidências:

Os Sócios e/ou Colaboradores deverão zelar para que os registros referentes aos rateios de ordens realizados sejam mantidos íntegros, sendo todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, e arquivadas na sede da Gestora pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

Disposições gerais:

A presente Política prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando todo os Sócios e/ou Colaboradores da Gestora aos seus termos e condições.

A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, exclusão, rescisão contratual ou demissão por justa causa, conforme o caso, a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminal.

Responsabilidade e Atualizações da Presente Política:

A responsabilidade pela presente Política, bem como a coordenação direta para a sua atualização periódica é do Sr. Nelson Grijó Ferraz, inscrito no CPF/MF sob o no. 606.714.407-72, indicado no Contrato Social da MOS Capital, Artigo [x], Parágrafo [y], como Diretor de Compliance e Risco da Gestora.

Versão	Datas			Aprovação Comitê Executivo MOS Capital	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Julho / 2023	Julho / 2023	Julho / 2024		2

A presente Política, sob o monitoramento constante do Diretor de Compliance e Risco, será atualizado com periodicidade mínima anual, porém, poderá ser alterado a qualquer momento, caso ocorra alguma mudança na legislação da CVM ou, no Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas e/ou no Código de Administração de Recursos de Terceiros nos quais a Gestora é aderente.

Versão	Datas			Aprovação	Página
	1ª versão	Última atualização	Próxima atualização		
1ª	Julho / 2023	Julho / 2023	Julho / 2024	Comitê Executivo MOS Capital	3